

PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



RECEBIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura de palco, sistema de som e iluminação, grupo gerador, banheiro químicos, grid de alumínio, painel e telão de led, camarins e tendas, grades de contenção, dentre outros a ser usado em festividades e eventos artísticos e culturais realizados no município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência em anexo.

Na data de 29/05/2023 recebemos o recurso administrativo - impugnação impetrada pela empresa denominada juridicamente **ANTONIO AECIO DA SILVA – ME, (Marujo Produções e Eventos)** inscrita no **CNPJ nº: 14.177.678/0001-59**, com sede na Rua Princesa Isabel, 193, Tabajara, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000, por seu representante legal, o Sr. Antônio Aécio da Silva, brasileiro, casado, empresário, nascido em 16/05/1981, portador da carteira de identidade (RG): 2108542 SSP/PB, e, inscrito no CPF: 040.638.734-63, residente e domiciliado a cidade de Catolé do Rocha/PB, Rua Princesa Isabel, 193, Tabajara, CEP: 58884-000. Conforme anexo ao processo

DA TEMPESTIVIDADE ou INTEMPESTIVIDADE

O pedido foi enviado por e-mail, e recebido tempestivamente em 26 de maio de 2023 às 18:10 conforme consta no e-mail enviado em anexo. Dessa forma encontra-se **INTEMPESTIVO** conforme os prazos do edital nº 012-PE/2023 no item **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** e subitem **10. 1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

A data limite para apresentação de recursos foi até 26/05/2023 em horário de expediente institucional. Para tanto, o Documento enviado através do sistema foi protocolado às 18:00 conforme consta em anexo, neste caso só poderá ser recebido oficialmente no dia 29/05/2023, sendo assim o documento com o pedido de impugnação está Intempestivo.

DO RESUMO DOS FATOS CITADOS PELA EMPRESA

A abertura da Sessão do Pregão foi designada para ser realizada no dia 31 de maio de 2023 às 09h, no portal do novo bbmnet.

A empresa apresenta seus argumentos no termo de impugnação no item “1 – DOS FATOS” documento em anexo a este.

DOS PEDIDOS

Em face do exposto, e, com base nos argumentos acima invocados, requer:

a) Que seja reconhecida e julgada procedente a presente impugnação para seja incluída no presente certame, especificamente no rol de documentos para habilitação, a exigência de que a empresa licitante possua, sob pena de inabilitação

DO INDEFERIMENTO

Analisando os argumentos da empresa **ANTONIO AECIO DA SILVA – ME, (Marujo Produções e Eventos)** inscrita no **CNPJ nº: 14.177.678/0001-59** impetrante do recurso, julgo improcedente o pedido e não



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



ACATO/INDEFIRO o pedido da empresa, prosseguindo assim com o certame nas suas condições e prazos já publicados.

Para tanto, o processo será enviado a Autoridade superior (Prefeito Municipal) para que possa com sua assessoria Julgar e publicar o resultado informando a empresa o resultado final, conforme legislação vigente:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - ...

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

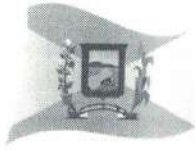
§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Segue para a Autoridade Competente Municipal os seguintes anexos:

- ✓ Pedido de impugnação;
- ✓ Indeferimento do Pregoeiro;
- ✓ Protocolo a Autoridade Competente.

Assim como também ficam todos notificados quanto aos autos do processo e demais decisões.


Franck Jackson de Araújo
Pregoeiro Municipal




PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



PROTOCOLO

Encaminho a Autoridade Competente Administrativa Municipal de Marcelino Vieira-RN, os anexos supra para análise, julgamento e publicidade a todos.



Franck Jackson de Araújo
Pregoeiro Municipal